



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Trabalho, Transparência e Desenvolvimento
"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.622/15, visando inserir o "Festival da Cerveja Artesanal Vila-Velhense" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 6º, da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, a alínea "j" ao inciso III e o parágrafo 88, com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

(...)

III - (...)

(...)

j) em datas móveis, o "Festival da Cerveja Artesanal Vilavelhense".

(...)

§ 90. O "Festival da Cerveja Artesanal Vila-Velhense", tem por objetivo reconhecer e valorizar a fabricação da Cerveja Artesanal, bem como, incrementar o turismo cervejeiro, promovendo atividades culturais e gastronômicas no Município de Vila Velha, cabendo aos próprios organizadores, a coordenação e responsabilidade sobre o evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 31 de outubro de 2017.

IVAN CARLINI

Vereador DEM

BRUNO LORENZUTTI

Vereador (PODEMOS)



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

Trabalho, Transparência e Desenvolvimento

“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA

A produção de Cerveja Artesanal tem estado em evidência nos últimos anos em nosso País. Por ser um setor em crescimento e com forte potencial turístico, pode trazer grande destaque para o Município de Vila Velha.

Incentivar e estimular o Festival de Cerveja Artesanal Vilavelhense, confere valorização aos produtores artesanais de cerveja, conferindo-lhes visibilidade econômica e social.

O Calendário Municipal contém datas comemorativas e eventos de interesse público e a inclusão deste Festival traz grandes benefícios à nossa Cidade, fomentando a geração de emprego, renda e trabalho e, principalmente, o turismo cervejeiro, através das atividades culturais e gastronômicas que podem ser exploradas em eventos nesta data.

Por estas razões, solicitamos aos nossos pares que aprovem este Projeto de Lei, que apresenta relevante valor social e econômico para o Município de Vila Velha.

Vila Velha – ES, 31 de outubro de 2017

IVAN CARLINI

Vereador (DEM)

BRUNO LORENZUTTI

Vereador (PODEMOS)